



19
IMPL
Fls. 17
Rub. 905

Autcr: Poder Executivo
D.O. 09/02/1966

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 607, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1 966.

Cria a Delegacia de Polícia de
Anastácio e dispõe sôbre o respecti
vo quadro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Delegacia de Polícia do Mu
nicípio de Anastácio.

Artigo 2º - Para integrar a Delegacia de Polícia a que
se refere a presente lei ficam criados na Secretaria de Seguran
ça Pública, os seguintes cargos:

1 Delegado de Polícia	Padrão J
1 Escrivão de Polícia	Padrão J
1 Carcereiro	Classe CR3

Artigo 3º - A Despesa decorrente do cumprimento da pre
sente lei inclusive alugueis de prédio, correrão à conta das de
tações próprias do vigente orçamento, suplementadas, se necessá
rio.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de fevereiro de
1 966, 1452 da Independência e 782 da República.

Registrada à fls
109 b e 110 do
livro competente
Em 16/2-66
Shereu P. 14

F. L. de J. J. J.